



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.562/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL, EM EXERCÍCIO, RAQUEL DUARTE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, conforme abaixo discriminado:

| A                   |              |                                               |             | B                  |              |                                               |                 |
|---------------------|--------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------|--------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A CRIAR/SUPLEMENTAR |              |                                               |             | A REDUZIR/VINCULAR |              |                                               |                 |
| Fich                | Cód          | Especificação                                 | Valor (R\$) | Fich               | Cód          | Especificação                                 | Valor (R\$)     |
| 10                  |              | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                |             | 10                 |              | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                |                 |
| 08.244..0010.2.0046 |              | PROGRAMA DE ATENÇ. INTEGRADA A FAMÍLIA - PAIF |             | 08.244.0010.2.0046 |              | PROGRAMA DE ATENÇ. INTEGRADA A FAMÍLIA - PAIF |                 |
| 001.001             |              | RECURSO PRÓPRIO/PMC                           |             | 001.001            |              | RECURSO PRÓPRIO/PMC                           |                 |
| 176                 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Ter. Jurídica                    | 2.000,00    | 174                | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                           | 2.000,00        |
| <b>Total</b>        |              |                                               |             |                    |              |                                               | <b>2.000,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de Março de 2010.

RAQUEL DUARTE CARVALHO  
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO1171